



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ministério Público

Gabinete do Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

TC-007.834/2013-6

Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Este representante do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se de acordo com a proposta defendida pelos dirigentes da Secex/TO às peças 243 e 244, no sentido de que o Tribunal decida, de ofício, tornar insubsistentes os Acórdãos 1.883/2016-Plenário e 2.315/2016-Plenário, dando-se ciência aos responsáveis, uma vez que se constatou terem sido omitidos nomes de advogados legalmente constituídos nos autos nas publicações das pautas de julgamento das sessões em que proferidos os mencionados acórdãos. Mediante o Acórdão 3.132/2010-Plenário, o Tribunal manifestou o entendimento de que omissão desse tipo, por prejudicar o exercício da ampla defesa e do contraditório, é insanável e reclama a declaração de insubsistência da deliberação que tenha lugar sem o devido saneamento da falha.

Ministério Público, em 5 de dezembro de 2016.

Lucas Rocha Furtado

Subprocurador-Geral

(Assinado eletronicamente)